



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 128/2013 – São Paulo, quarta-feira, 17 de julho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, no período de 10.07 a 12.07.2013;
- 50206/12-UMED - JAQUELINE CAMARGOS, no dia 05.07.2013;
- 50230/10-UMED - JOAO LOPES DE SOUZA JUNIOR, no dia 12.07.2013;
- 08331/95-UMED - MARIA AMELIA ALVES MACRI, no período de 12.07 a 18.07.2013;
- 50090/97-UMED - SERGIO HENRIQUE PLUT, no dia 10.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50006/10-UMED - ROSANE MOREIRA FIGUEREDO, nos dias 10.07 e 11.07.2013;
- 50319/05-UMED - VIVIAN KIYOMI MATSUDA, no período de 10.07 a 19.07.2013;
- 50036/01-UMED - ZULEIDE APARECIDA FLOR ANNES, no período de 10.07 a 21.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50006/10-UMED - ROSANE MOREIRA FIGUEREDO, no período de 12.07 a 17.07.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50675/13-UMED - ANTONIO DOS ANJOS MELQUIADES, no período de 10.07 a 12.07.2013;
- 02790/94-UMED - APARECIDA KEIKO MATSUMOTO OKAMOTO, no período de 11.07 a 20.07.2013.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL

5900	MARIA CAROLINA MICHELAN PRETO	A5	B6	05.05.2013
5901	LUCIA KAZUE IWAYA YASUDA	A5	B6	05.05.2013
5902	ANDRESSA OLIVEIRA JULIO	A5	B6	05.05.2013
5903	RENATA NINOMIYA JORGE	A5	B6	05.05.2013
5905	SUELI DOS SANTOS	A5	B6	05.05.2013
6387	DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM	A2	A3	18.05.2013
6393	CRISTIANE TOLOI MARINELLO	A2	A3	25.05.2013
6394	ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO	A2	A3	25.05.2013

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
4263	KAORU HOSHINO	C11	C12	21.05.2013

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2013, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ordem de Serviço Nº 0061982 - DFORSP/SADM/NUOM

Dispõe sobre a obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de todos os imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, e dá outras providências.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes das edificações em casos de incêndio, possibilitando a saída das pessoas em condições seguras, CONSIDERANDO a necessidade de minimizar as probabilidades de propagação do fogo e riscos ao meio ambiente, diminuindo os danos e facilitando as ações de socorro público, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e agilizar os procedimentos necessários para a obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em todos os imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, a fim de garantir a adequada segurança aos usuários e às edificações, CONSIDERANDO, ainda, os termos da determinação constante dos autos do processo SISPRO nº 02602/2013 - NUAP, de 15 de abril de 2013, que orienta a adoção de medidas necessárias à adequação das edificações perante os órgãos competentes,

RESOLVE:

Art. 1º A obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) das edificações ocupadas pelas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Para a obtenção do AVCB, as áreas administrativas encarregadas da segurança e da infraestrutura dos imóveis providenciarão levantamento prévio do estado atual das edificações, próprias ou não, abrangendo as instalações físicas, funcionamento dos sistemas de prevenção e proteção instalados, treinamentos de brigada de incêndio, planos de abandono das edificações, bem como demais ações voltadas ao atendimento das normas

técnicas vigentes, com a finalidade de obter a regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o *caput* será realizado junto aos administrativos dos edifícios desta Seção Judiciária e, havendo necessidade, serão agendadas vistorias técnicas pelas áreas de segurança e de infraestrutura.

Art. 3º As informações compiladas no levantamento mencionado no artigo anterior serão submetidas à apreciação da Diretoria da Secretaria Administrativa e da Diretoria do Foro, com a indicação do grau de prioridade de atendimento, bem como das atividades de competência das áreas de segurança e de infraestrutura necessárias para a obtenção ou manutenção do AVCB, além da apresentação dos custos estimados envolvidos.

Art. 4º Caberá à Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura e ao Núcleo de Infraestrutura, por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, indicar e iniciar os trâmites e procedimentos necessários à regularização das edificações ocupadas por esta Seção Judiciária perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 5º Caberá aos administrativos dos edifícios desta Seção Judiciária, uma vez obtido o AVCB, empreender as ações necessárias para a manutenção da certificação, mediante a solicitação das contratações necessárias para a manutenção dos sistemas de segurança instalados (sistemas de detecção e alarme de incêndio, recarga de extintores, portas corta-fogo, rede de hidrantes, treinamento de brigadas de incêndio, exercícios de abandono do imóvel, dentre outros), observados os prazos necessários para cada tipo de contratação.

Art. 6º Os administrativos dos edifícios desta Seção Judiciária são responsáveis por qualquer alteração de *layout* promovida em desacordo com os termos da Ordem de Serviço nº 02/2010 - Diretoria do Foro, e que afete o projeto técnico de segurança considerado na obtenção e manutenção do AVCB.

§1º Exceção-se as alterações decorrentes de implantações e/ou transformações de varas, cujos *layouts* deverão ser elaborados pela área de infraestrutura e aprovados pelo respectivo Juiz Federal Coordenador do Fórum ou Diretor da Subseção Judiciária, que serão objeto de estudo específico, conforme os termos do art. 4º desta Ordem de Serviço.

§2º Havendo necessidade de contratação externa para atualização do projeto técnico de segurança em decorrência de alteração de *layout*, a área gestora dessa atividade submeterá os dados necessários à apreciação da Diretoria da Secretaria Administrativa e da Diretoria do Foro.

Art. 7º Caberá aos administrativos dos edifícios desta Seção Judiciária providenciar, até 2 (dois) meses antes da data de vencimento do AVCB, a renovação da certificação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que abranja sua região.

Parágrafo único. Caso indique a necessidade de intervenções na edificação para a renovação do AVCB, o relatório elaborado pelo Corpo de Bombeiros deverá ser encaminhado à área gestora dessa atividade para as providências pertinentes.

Art. 8º Quando possível, os contratos de locação de imóveis a serem elaborados deverão prever que quaisquer obras e adequações necessárias para a obtenção do AVCB de imóveis locados serão efetuadas pelos respectivos proprietários, descontando-se do valor da locação o custo das obras e adequações caso estas sejam promovidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 27/06/2013, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2013

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura a Primeiro Risco Absoluto de seguro multi-risco para bens móveis e imóveis, com limite máximo de indenização único, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das propostas: até 31/07/2013, às 13h00, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações através do telefone (11) 2172-6378, das 09h00 às 19h00.